

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 34722/2020, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a contar de 09/09/2020, a Portaria nº 221/GABS/SAP, a qual convocou a servidora Juliana Coelho de Campos para atuar junto a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no intuito de operacionalizar e implementar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19, junto aos sistemas prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 689892

PORTARIA Nº 912/GABS/SAP, DE 08/09/2020.

"Prorroga a duração das medidas definidas na Portaria nº 473/GABS/SAP".

CONSIDERANDO o disciplinado no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, bem como as determinações do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19), no país.

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção a serem adotados.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao COVID-19 junto ao sistema prisional e socioeducativo catarinense.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 34719/2020, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas por 30 (trinta) dias, a contar de 07/09/2020, as medidas definidas na Portaria nº 473/GABS/SAP, a qual determina a suspensão das transferências entre unidades no âmbito dos sistemas prisional e socioeducativo do Estado de Santa Catarina, bem como estabelece exceções.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 689893

PORTARIA Nº 909/GABS/SAP, DE 03/09/2020.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SAP

32613/2020, resolve: **DESIGNAR** os servidores **ADRIANO LUIZ DE CAMPOS**, matrícula 654.343-0-01, **ANGELO NERI DE ANDRADE**, matrícula 393.233-8-01 e **ANNE LYSE DE CARVALHO CORDEIRO**, matrícula 656.433-0-01, como membros titulares, e **FABRÍCIO FURTADO**, matrícula 961.597-0-01, como membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no âmbito do Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 15/08/2020, cessando os efeitos das portarias anteriores.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 689889

Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 763/20, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA.**, Criciúma (SC), CNPJ nº 02.921.346/0001-58, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo:** Trata-se de expansão e modernização do parque fabril da solicitante, envolvendo a Anjo Tintas que estará incrementando os níveis de tecnologia e competitividade dos negócios, em especial, para a fabricação de tintas automotiva, imobiliária, industrial e de impressão. **Características do Incentivo:** **1) Montante** de até R\$ 35.842.001,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e um reais), a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo:** 75% (setenta e cinco por cento), sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** o benefício poderá ser utilizado por um prazo de até 180 (cento e oitenta) meses, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS nº 190 e ao montante do incentivo; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 0% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 50% (cinquenta por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos esta-

duais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade de INTERVENIENTE FIADOR, **Albertino Colombo**, brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, portador de RG nº 1.523.709 e inscrito no CPF nº 517.084.429-87 residente e domiciliado à Rodovia Alexandre Beloli, nº 1.100, casa nº 01, Bairro Primeira Linha, Criciúma/SC, CEP 88816-500; e seu cônjuge **Albany Rezendes Colombo**, portadora de RG nº 1.522.938 e inscrita no CPF nº 588.523.109-59. **Filipe Rezendes Colombo**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, empresário, portador de RG nº 3.988.777 e inscrito no CPF nº 051.444.249-29 residente e domiciliado à Rua Alameda das Orquídeas, nº 70, Condomínio Lagoa Dourada, Bairro Primeira Linha, Criciúma/SC, CEP 88816-500. **Rodrigo Rezendes Colombo**, brasileiro, casado no regime da separação de bens, empresário, portador de RG nº 3988778 e inscrito no CPF nº 051.460.839-08, residente e domiciliado à Rua Luiz Geraldo de Farias, S/N, casa 03, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, CEP 88811-198. **Anjopart Participações Ltda**, CNPJ: 12.340.150/0001-23, endereço Rodovia SC 447, S/N, KM 02, sala C, Bairro Vila Macarubum Distrito do Rio Maina, Criciúma/SC, CEP 88.817-440, e renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato; **09) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impropriedade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 15 de julho de 2020. Rogério Siqueira, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.
Cod. Mat.: 689805

A TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, na sessão de julgamento realizada no dia **04 de setembro de 2020, por videoconferência** no aplicativo Google Meet®, reuniu-se a Terceira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), com a presença virtual do senhor Victor Hugo Gomes de Menezes (SDE), Presidente; e dos membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Haneron Victor Marcos (CASAN), Gustavo Ganz Seleme (FIESC), Felipe Neves Linhares (IAR), Tayane de Fátima Coradini Campo (ANAMMA), Liara Rotta Padilha Schetinger e Álvaro Luiz Bilher Júnior (CBMSC). Presentes os procuradores dos recorrentes: Dra. Paula Alice Fernandes Távora Barroso Cruz – OAB/SP 312.406 (Rec. 442/18), Dra. Vanessa Josiane Gruchowski – OAB/SC 33.311 (Rec. 351/18), Dr. Lucas Henrique Martini de Andrade - OAB/SC 40.196 (Rec. 027/17), Dr. Pierre Andrade dos Santos – OAB/SC 15.760 (Rec. 413/14), Dr. Alysso Henrique do Nascimento Silva - OAB/PE 46.936 (Rec. 322/16), Dr. Mauricio Alessandro Voos - OAB/SC 17.089 (Rec. 272/18), Dra. Claudia Marisa Kellner - OAB/SC 12.057 (Rec. 222/12), Rodrigo Cechin (Rec. 195/17), Gustavo Luiz Meirelles da Silva (Rec. 034/17), Maria Lúcia Rolón (Rec. 266/15), para o julgamento dos recursos administrativos relacionados no Edital de Notificação nº 16/20, publicado no DOE nº 21.340 de 26/08/2020, os quais estão listados abaixo, **decidem***:

* Para consultar a ata da reunião e o parecer do relator acessar o link:

<http://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema/camaras-recursais/3a-camara-2020>

REC	PROCESSO	AIA	RECORRENTE	RELATOR	DECISÃO
005/17	FATMA 1277/2017	21010-B	ELOIR PEREIRA DUARTE	TAYANE DE FÁTIMA CORADINI CAMPO	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
013/17	FATMA 2162/2017	02095-D	JOÃO CORDEIRO FILHO	TAYANE DE FÁTIMA CORADINI CAMPO	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
034/17	PMSC 3369/2017	36251-A	KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA.	TAYANE DE FÁTIMA CORADINI CAMPO	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
044/17	FATMA 1372/2017	04483-D	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	TAYANE DE FÁTIMA CORADINI CAMPO	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
195/17	FATMA 37137/2016	03607-D	CERÂMICA IRMAOS BOEING LTDA.	TAYANE DE FÁTIMA CORADINI CAMPO	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
351/18	FATMA 6017/2012	00708-D	TONI CEREALISTA LTDA.	LIARA ROTTA PADILHA SCHETINGER	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
446/17	PMSC 11826/2016	22937-A	ANA CECÍLIA VIEIRA E CIA. LTDA.	LIARA ROTTA PADILHA SCHETINGER	SUSPENSO** (pedido do recorrente)
006/17	FATMA 1332/2017	04947-D	F & F MONTAGENS LTDA.	GUSTAVO GANZ SELEME	SUSPENSO
007/17	FATMA 1346/2017	04685-D	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES GROSSELLI LTDA.	GUSTAVO GANZ SELEME	SUSPENSO

009/17	FATMA 10400/2016	06232-D	DESMONTEC MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.	GUSTAVO GANZ SELEME	SUSPENSO
015/17	FATMA 1338/2017	02929-D	REPLASPI RECUPE-RADORA DE PLÁSTICOS PIOVEZAN LTDA.	GUSTAVO GANZ SELEME	SUSPENSO
017/17	FATMA 1280/2017	02386-D	FORPLAN ENGENHARIA LTDA.	GUSTAVO GANZ SELEME	SUSPENSO
105/17	FATMA 9657/2017	20209-B	NOBRE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	GUSTAVO GANZ SELEME	SUSPENSO
300/15	FATMA 33651/2015	03925-D	PRIME BRASIL CONSULTÓRIOS LTDA.	FELIPE NEVES LINHARES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
312/15	PMSC 27932/2015	37181-A	MOVEIS RUECKL LTDA.	FELIPE NEVES LINHARES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
313/15	PMSC 28051/2015	37180-A	GUIDO RUCKL	FELIPE NEVES LINHARES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
327/15	FATMA 39580/2015	11936-B	CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA	FELIPE NEVES LINHARES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
330/15	FATMA 45419/2015	01217-D	PASQUALI IND. E COM. E MONTAGEM DE MOTO BOMBAS LTDA.	FELIPE NEVES LINHARES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
331/15	FATMA 22454/2015	03192-D	SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	FELIPE NEVES LINHARES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
318/16	FATMA 19050/2016	03051-D	CASAN	FELIPE NEVES LINHARES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
259/15	PMSC 25172/2016	35046-A	MUNICÍPIO DE TIMBOGRANDE	ÁLVARO LUIZ BILHER JÚNIOR	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
264/15	FATMA 29655/2015	01453-D	CLASSE TEXTIL LTDA.	ÁLVARO LUIZ BILHER JÚNIOR	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
266/15	DSUST 1932/2015	03494-D	GEOQUIM CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	ÁLVARO LUIZ BILHER JÚNIOR	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
344/15	PMSC 4994/2017	37176-A	ROBERTO CARLOS DE LUCA	ÁLVARO LUIZ BILHER JÚNIOR	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
345/15	PMSC 5085/2017	37177-A	MADREIREIRA RIO DOURADO LTDA.	ÁLVARO LUIZ BILHER JÚNIOR	SUSPENSO
252/15	PMSC 19363/2015	32146-A	VALCIR TORTELLI	MARCELO PEREIRA	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
262/15	DSUST 1843/2015	02719-D	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SCARIOT III LTDA	MARCELO PEREIRA	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE